A Mobilização Empresarial pela Inovação: Propriedade Intelectual

Pedro Passos

São Paulo - 17/06/2011

OBJETIVOS

- Consolidar a percepção de que o regime de propriedade intelectual, em termos amplos, é central para o esforço inovador das empresas.
- Identificar os principais problemas que afetam o regime de propriedade intelectual no Brasil e que constituem barreiras a uma conduta mais inovadora das empresas.
- Apresentar propostas de melhoria da política brasileira de propriedade intelectual e de medidas operacionais que contribuam para o avanço da inovação no país.

CONTEXTO: NOSSO PASSADO RECENTE

- O Brasil adotou, até recentemente, um regime de propriedade intelectual de controle sobre a transferência de tecnologia e diferenciado *vis-à-vis* os regimes dos países desenvolvidos.
  - Esse posicionamento era coerente com o estágio de desenvolvimento do país e com nossa estratégia de substituição de importações.
  - Nosso regime não era diferente do adotado nas fases iniciais de desenvolvimento pelos países hoje industrializados.
  - Avaliado pela nossa industrialização e pelo IDE que o Brasil recebeu no período, esse regime foi positivo, pelo menos até os anos setenta.
- Mas, hoje, esse regime precisa ser avaliado pelos interesses atuais e pela estratégia futura de desenvolvimento do país.

CONTEXTO: A NOVA REALIDADE

- A realidade brasileira mudou muito nos últimos anos. Em especial, cabe chamar atenção para:
  - somos uma das principais economias mundiais, e essa posição se consolidará nas próximas décadas;
  - somos uma das maiores democracias do mundo e nos destacamos entre os países emergentes como o melhor ambiente de negócios;
  - somos um país aberto ao investimento estrangeiro e queremos recepcionar investimentos intensivos em tecnologia e conhecimento;
  - nossas empresas estão iniciando um processo de internacionalização e de presença em novos mercados que interessa ao nosso desenvolvimento.
- Isso implica repensar o que queremos como marco regulatório de propriedade intelectual.

CONTEXTO: UM NOVO REGIME DE PI

- Precisamos de um regime pragmático de PI, compatível com nossos interesses.
  - Um regime que assegure ampla segurança jurídica ao IDE e ao esforço de P&D das empresas nacionais, no Brasil e no mundo.
  - Um regime que assegure segurança jurídica para a negociação de PI entre os atores que produzem conhecimento (empresas, universidades etc.).
  - Um regime compatível com as ambições do país de ser produtor e proprietário de tecnologia e conhecimento.
  - Um regime compatível com as características transacionáveis do conhecimento e com o avanço dos modelos de inovação.
- Um regime pragmático, que examine, caso a caso, a ampliação dos direitos de PI que se discutem no plano internacional.

PI: UM *GAP* A SER FECHADO

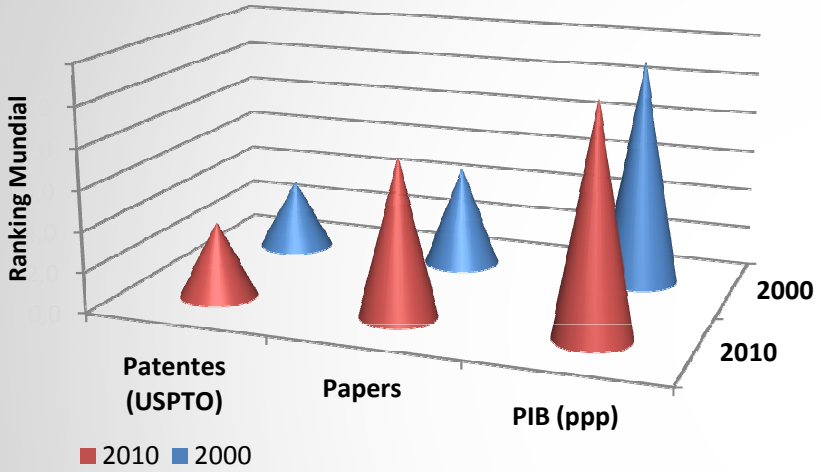

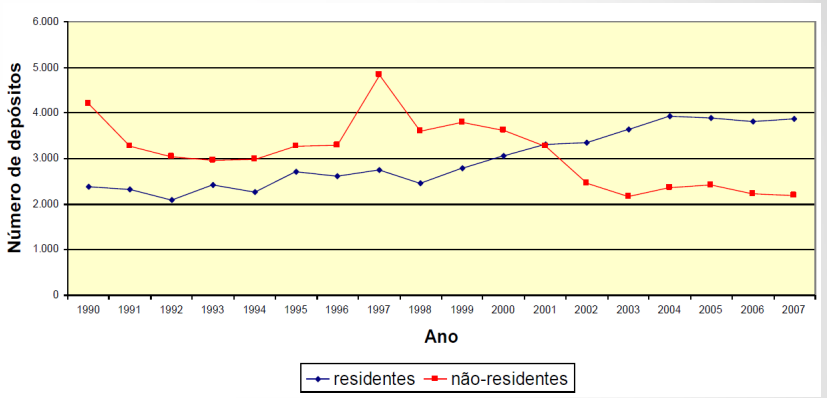

- Mas precisamos também dar muito mais ênfase à questão da PI, porque, embora o número de patentes brasileiras depositadas no Inpi e no USPTO ou via PCT esteja aumentando acima da média mundial, é sintomático que nossa posição internacional (24ª) esteja muito abaixo do peso da economia brasileira no mundo (8ª).

AGENDA

1. Política de Propriedade Intelectual Pragmática
2. Segurança Jurídica e Econômica em PI
3. Estimular o conhecimento e o aproveitamento econômico da biodiversidade
4. Aprimorar o marco legal de PI para a biotecnologia
5. Proteção a Cultivares
6. Melhoria Operacional do Inpi
7. Serviços de Informação Patentária e Novas Agendas

Nosso ponto de partida deve ser uma política de propriedade intelectual pragmática.
Precisamos de um ambiente regulatório que favoreça a transformação do conhecimento em um bem transacionável, garantindo direitos para todas as partes envolvidas e segurança para transformar esse conhecimento em riqueza.

1. Política de Propriedade Intelectual Pragmática

1. **Definir uma política de PI coerente com os interesses nacionais de estimular uma economia baseada no conhecimento.**
2. **Criar canais permanentes de relacionamento entre governo e empresas sobre os temas de PI.**
3. **Dar unicidade à política e às ações relativas a PI.**

Propostas:

1. *Estabelecer uma política pragmática de PI, que assegure ampla segurança jurídica ao esforço de P&D das empresas nacionais, no Brasil e no mundo, ao IDE e às negociações entre os atores que produzem conhecimento.*
2. *Criar um fórum permanente sobre PI , para questões de âmbito nacional e internacional, com expressiva representação empresarial.*
3. *Posicionar o Inpi como a única autoridade na execução das normas de propriedade industrial no país, eliminando a inserção de órgãos adicionais externos no processamento dos exames de patentes.*
4. *Aprofundar a integração internacional do Brasil, com vistas a ampliar os benefícios ao país, como, por exemplo, pela adesão ao Protocolo de Madri sobre marcas e ao Acordo de Haia sobre desenho industrial.*

A segurança que devemos perseguir, em termos de PI, implica adequar as práticas correntes dos órgãos de governo à Lei de Propriedade Industrial (LPI) aprovada em 1996.

Apesar da atualidade do regime de PI, regulações antigas e procedimentos herdados do passado ainda são obstáculos a um regime mais efetivo de estímulo à inovação.

2. Segurança Jurídica e econômica em PI

1. **Agilidade na concessão de patentes e exame de desenhos industriais.**
2. **Confidencialidade na averbação ou registro de direitos e contratos.**
3. **Atualização da legislação de IR sobre direitos de PI.**
4. **Reconhecimento da autonomia das partes nas negociações de direitos de PI.**

Propostas:

1. *Agilizar a concessão ou declarar a admissibilidade da PI para as empresas usufruírem incentivos e/ou autorizações associados a essa PI (medicamentos).*
2. *Editar Decreto que regulamente a averbação de direitos e o registro de contratos de PI pelo Inpi, assegurando o sigilo das informações.*
3. *Propor MP ou PL que atualize a legislação do Imposto de Renda relativa à dedutibilidade fiscal dos pagamentos de licenciamento de PI e de fornecimento ou licenciamento de tecnologia,* know-how *ou assistência técnica.*
4. *Reconhecer o direito das partes interessadas na livre negociação dos termos e condições de contratação de direitos de PI, facultada ao Inpi a opção de manifestar-se sobre o teor dessa negociação apenas quando solicitado por uma das partes ou em questões de natureza concorrencial.*

O acesso à biodiversidade e ao patrimônio genético nos é essencial, dadas as possibilidades de o país ser um líder mundial em bioeconomia. Estima-se que o Brasil abrigue cerca de 13% do total de espécies existentes no planeta, e o mais surpreendente é que apenas 10% desse patrimônio é conhecido hoje.

3. Estimular o conhecimento e o aproveitamento econômico da biodiversidade

O estímulo à inovação baseada no uso da biodiversidade e no acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional requer uma profunda revisão do marco legal, que deveria se iniciar pela remoção imediata dos obstáculos da legislação atual, que representa um grande entrave ao desenvolvimento tecnológico do país, seguida de um debate amplo de um novo marco legal.

CNI

Propostas:

1. *Revogação do Art. 2º da MP 2.186/01, com o fim da necessidade de autorização prévia para acesso ao patrimônio genético, evitando os entraves burocráticos e atrasos consideráveis nos prazos para pesquisa.*
2. *Revogação do Art. 26 da MP 2.186/01, que estabelece penalidades por acesso a patrimônio genético e conhecimento tradicional sem autorização prévia.*
3. *Criação de mecanismos transparentes e ágeis de repartição de benefícios da exploração do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado.*
4. *Elaboração de um novo regime de regulação de acesso aos recursos genéticos e seus derivados, com a revisão completa desse marco legal, atendendo aos objetivos de estimular a inovação e eliminar as barreiras ao desenvolvimento científico e tecnológico postas pela legislação atual.*

Entre as grandes oportunidades do Brasil neste século estão o desenvolvimento do conhecimento e a exploração do potencial da biotecnologia.

Mas a Lei de Propriedade Industrial restringe a proteção patentária de inventos relacionados a organismos vivos ou resultantes da manipulação desses organismos.

É preciso atualizar a LPI, possibilitando a proteção patentária de inventos relacionados a organismos vivos e OGMs, de forma a permitir que esse conhecimento gere benefícios econômicos e sociais e que se estimulem investimentos privados nessas atividades.

4. Aprimorar o marco legal de PI para a biotecnologia

Proposta:

1. *Atualizar a Lei de Propriedade Industrial, possibilitando ampla proteção patentária para produtos biotecnológicos , por meio de:*
   a) *aprovação do PL 4.961/05, em trâmite no Congresso Nacional, que possibilita o patenteamento de substâncias ou materiais extraídos de seres vivos e que atendam aos requisitos de patenteabilidade previstos em Lei; ou, preferencialmente,*
   b) *edição de MP que suprima da Lei de Propriedade Industrial - Lei 9.279/96, os incisos IX do Art. 10 e o inciso III do Art. 18.*

No Brasil, a proteção a cultivares está regulada pela Lei nº 9.456/97 (LPC). A Lei busca reconhecer os desenvolvimentos ou as obtenções dos pesquisadores que atuam na área mediante a concessão de Certificado de Proteção de Cultivar. Pela relevância do agronegócio brasileiro, é necessário atualizar esse marco legal, para dar maior proteção ao desenvolvimento tecnológico realizado no país.

5. Proteção a Cultivares

Rever a Lei nº 9.456/97:

1. **Ampliar a abrangência da proteção a cultivares, para qualquer gênero e espécie vegetal que seja, cumulativamente, distinta, homogênea e estável.**
2. **Ampliar o alcance do direito do obtentor, coibindo a comercialização indevida de cultivar protegido e regulando de forma mais precisa as exceções a esse direito.**

Em que pesem os esforços do Inpi, como a duplicação recente do número de examinadores ou a digitalização do banco de registros, é preciso melhorar muito o desempenho do escritório, de forma a reduzir a excessiva demora na concessão das patentes e agilizar o exame de outros direitos ou o registro de contratos.

6. Melhoria Operacional do Inpi

1. **Reduzir o tempo de processamento de patentes no Inpi para, no máximo, 3-4 anos, equiparando aos padrões internacionais de referência.**
2. **Assegurar autonomia financeira e administrativa para o Inpi.**
3. **Ampliar a cooperação técnica com outros escritórios de patentes.**

BENCHMARKING: PROCESSAMENTO DE PATENTE

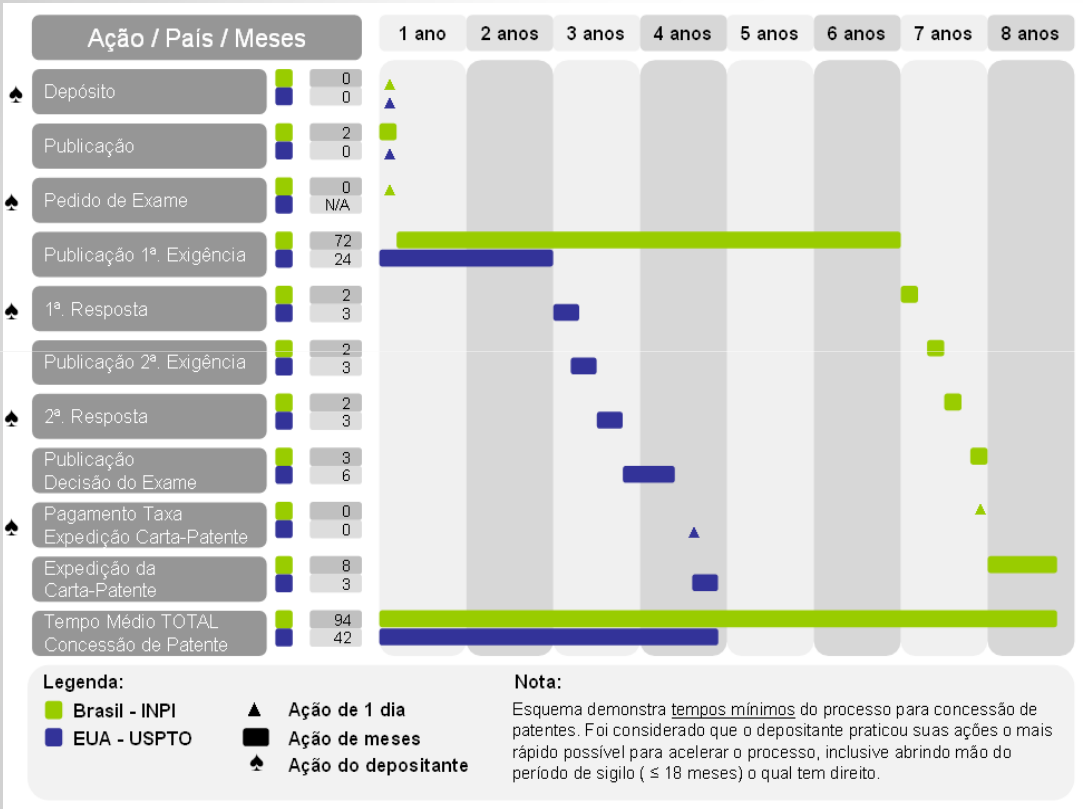

O tempo médio atual para a concessão de uma patente é de cerca de 8 anos, contra 3-4 anos dos melhores escritórios internacionais. É necessário se pautar pelas práticas desses escritórios e ter como meta os mesmos prazos para a concessão de patentes.

Fonte: *Benchmarking* baseado no levantamento de dados do LES Brasil, Mar/2011, CNI.

PATENTES: *BENCHMARKING*

ESCRITÓRIO	*Backlog*	Examinadores	Depósito/ano	Prazo Médio
EPO	315.295	3.689	150.000	4.5 anos
JPO[1]	888.198	1.567	400.000	6.0 anos
USPTO	763.393	5.477	480.000	3.5 anos
Kipo	445.944	*não identificado*	*não identificado*	3.0 anos
Inpi	154.000	273	30.000	8.0 anos

Os problemas de prazos e do *backlog* do Inpi não são consequência de baixa produtividade, mas são resultado da real escassez de recursos humanos e de infraestrutura.

Fonte: Dados do Inpi, Dez/2010, CNI. Obs.: uma patente internacional equivale a três patentes japonesas

Propostas:

1. *Otimização de processos, informatização/automação do Inpi para funcionamento pleno em 2012, para equiparação a padrões internacionais.*
2. *Contratação imediata e treinamento eficiente de mais 330 examinadores para reduzir o* backlog *de patentes em 4 anos.*
3. *Priorização do exame de patentes em determinadas áreas tecnológicas, segundo comitê composto por indústria, Inpi e ICTs.*
4. *Estabelecimento de acordos de cooperação técnica – Patent Prosecution Highway (PPH) – com os mais importantes escritórios internacionais e da América do Sul, para acelerar concessões de patentes, sem perda de autonomia do Inpi.*

O Brasil precisa criar uma cultura de PI, alertando as instituições e empresas acerca dos riscos e oportunidades de não ter uma política adequada. Precisamos estimular o uso da informação patentária como ferramenta de inteligência competitiva.
E precisamos debater as novas agendas, como a ampliação do direito autoral para a economia digital.

7. Serviços de Informação Patentária e Novas Agendas

Propostas:

1. **Capacitar RH em PI para criar um ambiente propício à inovação e para a defesa do patrimônio e do conhecimento brasileiro.**
2. **Estabelecer parceria Inpi-Senai-Sebrae para prestação de serviços na área de PI.**
3. **Colocar na agenda a modernização do direito autoral como estímulo à economia digital.**

CONCLUSÃO

✓ **A modernização da política e das práticas de PI no Brasil é de nosso interesse.**

✓ **O Inpi deve ser modernizado e deve estar entre as maiores e melhores agências do mundo – dentre as que sobreviverão.**

✓ **Os processos de PI devem funcionar de forma exemplar nos setores prioritários (Biodiversidade, Biotecnologia e Agroindústria), com segurança institucional dos marcos regulatórios e prazos adequados.**